

PROCESSO Nº: 1 / 2026

Projeto de Lei: 1 / 2026

Data de entrada: 30 de Janeiro de 2026

Autor: Chefe do Executivo

Protocolo: 302 / 2026

Ementa: Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, que visa alterar dispositivos da Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Assessoria Jurídica Municipal, para instituir o Adicional por Titulação e promover reajuste no vencimento básico dos Assessores Jurídicos Municipais, [...]

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____

NATAL
PREFEITURACÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete da PresidênciaRecebido em 02/02/2026 Hora 09:52
Victoria LeticiaMENSAGEM N.º 019/2026

À Sua Excelência o Senhor
ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 30 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que **"Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal n.º 6.304, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Assessoria Jurídica Municipal, e dá outras providências"**.

Conforme instituído pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Natal, a Assessoria Jurídica Municipal constitui-se como carreira que possui como atribuição principal promover a orientação técnico-jurídica relativamente aos atos a serem praticados pelos gestores públicos que atuam na Administração Direta e Indireta, proporcionando segurança e promovendo a legalidade na atuação administrativa.

No ano de 2011, foi realizada a reestruturação da carreira, por meio da Lei Municipal n.º 6.304, de 07 de novembro de 2011, que, em linhas gerais, delineou, de forma mais específica e detalhada, as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Jurídico Municipal, estabeleceu classes e critérios necessários à progressão na carreira, assim como redefiniu a tabela remuneratória respectiva.

Posteriormente, com o intuito de revogar dispositivo específico da citada Lei Municipal n.º 6.304/2011 que vinha gerando certa insegurança jurídica, bem como de atualizar a tabela constante no Anexo Único da mencionada Lei Municipal, foi editada a Lei Municipal n.º 6.437, de 24 de fevereiro de 2014, a qual não implicou em qualquer impacto financeiro-orçamentário ao Erário.

Diante desse cenário, se faz necessária a concessão de atualização dos valores remuneratórios atuais, considerando que já se passaram **14 (quatorze) anos, sem qualquer atualização salarial ou concessão de quaisquer benefícios a tais servidores públicos municipais**.

Assim, a presente proposição contempla a concessão de atualização dos valores remuneratórios atualmente percebidos pelos Assessores Jurídicos, assim como a previsão de gratificação específica de qualificação, como formas de promover incentivo e valorização profissional aos membros da carreira, notadamente considerando o número tão pequeno de integrantes da referida carreira, os quais se encontram acumulando grande quantidade de demandas, inclusive acumulando o serviço de mais de um órgão municipal ao mesmo tempo.

Destaque-se que a implementação das presentes proposições terá início 14 (quatorze) anos após a última alteração remuneratória percebida pelos Assessores Jurídicos, sendo evidente a defasagem dos valores percebidos a título de vencimento pela classe ao longo desse lapso temporal.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO

Rua Ulisses Caldas nº. 81. Cidade Alta. Natal/RN. CEP 59.025-090.

Telefone: (84) 3232-8984. Website: <http://www.natal.rn.gov.br>

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=56a4e25d9d211548ae9ee9e59756b7d0¶m2=14680891¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 30/01/2026 às 19:06:37

fis. 2028



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c7a08259a14fc47d18cd913dbe542e¶m2=14680915¶m3=1410798>
Documento assinado em 30/01/2026 às 19:15:39

fis. 2028



CMN - PROJETO DE LEI

Nº 1126

FOLHA: 02-v 

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO

Rua Ulisses Caldas nº. 81. Cidade Alta. Natal/RN. CEP 59.025-090.

Telefone: (84) 3232-8984. Website: <http://www.natal.rn.gov.br>



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=56a4e25d9d211548ae9ee9e59756b7d0¶m2=14680891¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 30/01/2026 às 19:06:37

fls. 2029



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c7a08259a14fc47d18c8d913dbe542e¶m2=14680915¶m3=1410798>
Documento assinado em 30/01/2026 às 19:15:39

fls. 2029

PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Assessoria Jurídica Municipal, para instituir o Adicional por Titulação e promover reajuste no vencimento básico dos Assessores Jurídicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. Fica instituído o Adicional por Titulação aos Assessores Jurídicos Municipais, calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos seguintes percentuais:

I – 20% (vinte por cento), para certificado de especialização;

II – 30% (trinta por cento), para título de mestre;

III – 40% (quarenta por cento), para título de doutor.

§ 1º Para fins de concessão do adicional previsto neste artigo, somente serão considerados válidos os certificados de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por instituições de ensino reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 2º A titulação de grau mais elevado exclui a de grau inferior, sendo vedada a cumulação dos percentuais previstos neste artigo, ressalvada a possibilidade de reconhecimento de até dois certificados de especialização ou de um certificado de especialização e um título de mestre, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 3º O Adicional por Titulação será devido a partir da data do requerimento administrativo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Para os fins deste artigo, somente serão considerados os títulos acadêmicos relacionados à área jurídica ou a campos do conhecimento diretamente correlatos às atribuições do cargo de Assessor Jurídico Municipal.”

Art. 2º O vencimento básico dos Assessores Jurídicos Municipais, integrantes da carreira regida pela Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, fica reajustado em 14% (atorze por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO

Rua Ulisses Caldas nº. 81. Cidade Alta. Natal/RN. CEP 59.025-090.

Telefone: (84) 3232-8984. Website: <http://www.natal.rn.gov.br>



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=56a4e25d9d211548ae9ee59756b7d0¶m2=14680891¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 30/01/2026 às 19:06:37

fs. 2030



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c7a08259a14fc47d18c8d913dbe542e¶m2=14680915¶m3=1410798>
Documento assinado em 30/01/2026 às 19:15:39

fs. 2030



CMN - PROJETO DE
Nº 1126
FOLHA: 03-V

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

I – quanto ao Adicional por Titulação, a partir da data do requerimento administrativo;

II – quanto ao reajuste do vencimento básico, a partir da vigência desta Lei.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO
Rua Ulisses Caldas nº. 81. Cidade Alta. Natal/RN. CEP 59.025-090.
Telefone: (84) 3232-8984. Website: <http://www.natal.rn.gov.br>



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=56a4e25d9d211548ae9ee9e59756b7d0¶m2=14680891¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 30/01/2026 às 19:06:37

fls. 2031



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c7a08259a14fc47d18c8d913dbe542e¶m2=14680915¶m3=1410798>
Documento assinado em 30/01/2026 às 19:15:39

fls. 2031